

LEI Nº 2.149, DE 27 DE MAIO DE 2004.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal e;

A Senhora Prefeita Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE**, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar as contratações temporária de servidores para a manutenção de serviços essenciais da Educação e da Saúde, até 31 de dezembro de 2004, conforme abaixo constante:

Denominação do Cargo	Número de Vagas	Vencimento Mensal	Área de Atuação
Ajudante de Serviços Gerais	44	R\$-346,50	Educação
Auxiliar de Enfermagem	08	R\$-495,00	Saúde
Motorista	05	R\$-495,00	Educação

Art. 2º - As prorrogações contratuais onerarão dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro, 28º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUZA

Secretário de Administração e Controle Interno